PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 6/68

REVOGADA P/decurso de prazo EM 31 / 12 / 1968

ALTERADA P/STO 14/69 EM 18 / 04 / 69 VIDE

SÚMULA: Autoriza a lavratura de convênio entre o Poder Executivo e o Apucarana Futebol Clube, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º,- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com Apucarana Futebol Clube um convênio para o prosseguimento das obras do Estádio "Paulo Pimentel".

Art. 2º - Poderá o Município dispor, para êsse fim, da importância de até NCr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) que lhe será restituída por ocasião do recebimento, por aquela entidade esportiva, da verba lhe destinada pelo Govêrno do Estado através da dotação n. 4.04.13 Consignação 3.2.1.0., Código 190, da Lei Estadual n. 231, de 22/11/66, publicada no diário oficial do Estado n. 231, de 10/12/66, no valor de NCr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos).

Art. 3º - No ato da assinatura do convênio a entidade desportiva, "Apucarana Futebol Clube", outorgará ao Prefeito Municipal procuração para recebimento, na Fazenda Estadual, da importância adiantada conforme autorizou o artigo 2º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 28 de março de 1.968.-

a)SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a) G E N I V A L R O S S
Diretor Administrativo

PROCESSO...005.....
PROJETO DE LEI 004/68
AUTORIA Executivo

D/A/S-